

# Requerimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nº 52, de 2011

**Autoria:** Senador Eduardo Suplicy (PT/SP) e outros

**Iniciativa:**

## Ementa:

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, até o dia 29 de junho de 2011, dos trabalhos da Subcomissão Temporária da Reforma Administrativa, composta por cinco membros, criada para analisar o Projeto de Resolução do Senado nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

**Assunto:** -

**Data de Leitura:** -

## Tramitação encerrada

**Decisão:** -

**Último local:** -

**Destino:** -

**Último estado:** 22/06/2011 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

## TRAMITAÇÃO

**22/06/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** TRAMITAÇÃO ENCERRADA

**Ação:** Reunida a Comissão em 22/06/2011, é lido pelo Presidente da Comissão, Senador Eunício Oliveira, o Requerimento nº 52/2011, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy e de outros senhores Senadores.  
A Comissão aprova o Requerimento nº 52/2011-CCJ.

## DOCUMENTOS

### RQJ 52/2011

**Data:** 22/06/2011

**Autor:** Senador Eduardo Suplicy (PT/SP) e outros.

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Reunida a Comissão em 22/06/2011, é lido pelo Presidente da Comissão, Senador Eunício Oliveira, o Requerimento nº 52/2011, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy e de outros senhores Senadores.  
A Comissão aprova o Requerimento nº 52/2011-CCJ.

**Descrição/Ementa:** Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, até o dia 29 de junho de 2011, dos trabalhos da Subcomissão Temporária da Reforma Administrativa, composta por cinco membros, criada para analisar o Projeto de Resolução do Senado nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".